



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

# Concorrência nº 02/2022

***OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para continuidade da Reforma do Fórum Eleitoral de São Luís (6ª etapa), incluindo os serviços de cobertura, revestimento, pavimentação, instalações hidrossanitárias, elétricas, cabeamento estruturado, climatização, combate a incêndio, CFTV e demais serviços necessários à recomposição da funcionalidade do imóvel.***

***DATA: 25 de julho de 2022.***

***HORÁRIO: 14 horas (horário local)***

***LOCAL: Tribunal Regional Eleitoral – TRE/MA***



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CONCORRÊNCIA nº 02/2022/TRE-MA**

**PROCESSO SEI Nº 00006253-35.2022.6.27.8000**

**EDITAL**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - TRE/MA** por sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº 76/2022-TRE-MA, de 25 de janeiro de 2022, neste ato denominada de **COMISSÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 14 horas do dia 25 de julho de 2022 (HORÁRIO LOCAL)**, na Sala da Comissão Permanente de LICITAÇÃO, localizada no 1º andar do anexo do prédio sede do Tribunal, na Avenida Vitorino Freire, s/nº, Bairro Areinha, na cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, realizará LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do Tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** para **Contratação de empresa de engenharia para continuidade da Reforma do Fórum Eleitoral de São Luís (6ª Etapa), incluindo os serviços de cobertura, revestimento, pavimentação, instalações hidrossanitárias, elétricas, cabeamento estruturado, climatização, combate a incêndio, CFTV e demais serviços necessários à recomposição da funcionalidade do imóvel**, nesta capital, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Na data, hora e local acima indicados serão recebidos os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos interessados, dando-se início a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**.

As empresas licitantes que não puderem comparecer por meio de representante legal, deverão entregar no Protocolo-Geral do TRE-MA, no Prédio Sede, localizado no endereço citado neste preâmbulo, até o horário da Sessão de abertura deste certame, no dia e hora acima referidos, os envelopes de Documentação e de Proposta de Preços.

Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo manifestação expressa em contrário, pela **COMISSÃO**.

A LICITAÇÃO será regida pela **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 8.538/2015**, e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições a seguir declinadas:

**1. DO OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa de engenharia para continuidade da Reforma do Fórum Eleitoral de São Luís (6ª Etapa), incluindo os serviços de cobertura, revestimento, pavimentação, instalações hidrossanitárias, elétricas, cabeamento estruturado, climatização, combate a incêndio, CFTV e demais serviços necessários à recomposição da funcionalidade do imóvel**, em conformidade com o disposto neste Projeto Básico e normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor total máximo estimado pelo **TRE/MA** para o objeto desta LICITAÇÃO é de **R\$**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**10.136.308,40 (dez milhões, cento e trinta e seis mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos)**, conforme consta do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

1.3. Os serviços serão realizados em rigorosa observância às especificações do Projeto Básico e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO a empresa que tenha ramo compatível com o objeto licitado, cadastrada ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.

2.1.1. Os LICITANTES, com habilitação parcial válida e documentação obrigatória no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficarão dispensados da apresentação dos documentos exigidos no **subitem 2.1.2.2.**

2.1.2.1. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial do LICITANTE que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta *on-line*, quando da abertura dos envelopes “Documentação”.

2.1.2.1.1. O LICITANTE que NÃO OPTAR por serem verificados no SICAF seu cadastro e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, todos os documentos relacionados nos ITENS 2 e 3 deste Edital.

2.1.2.1.2. Realizada a consulta on-line, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada LICITANTE, as quais serão juntadas aos autos do processo licitatório após terem sido assinadas pelos membros da **Comissão** e por todos os representantes legais dos LICITANTES presentes.

2.1.2.1.3. Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial do LICITANTE que for cadastrado no SICAF, será este inabilitado.

### 2.1.2.1. Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- c) Ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no caso de Sociedades simples, acompanhada da prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.

### 2.1.2.2. Para **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- c) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do LICITANTE, através de Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa ou outra equivalente forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do LICITANTE através da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Prova de regularidade para com o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS mediante à apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.1.2.3. Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da Sessão Pública;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do **LICITANTE**.

b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **LICITANTE** ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **LICITANTE**.

b.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **LICITANTE**.

b.2) o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

2.1.2.3.1. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **superiores a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

2.1.2.3.2. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, na fase de habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar **patrimônio líquido no valor mínimo** de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A documentação para o cadastramento de que tratam os ITENS 2 e 3 deste edital será entregue em envelope devidamente lacrado, endereçado à Comissão Permanente de LICITAÇÃO – CPL, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa:

**DOCUMENTAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA 02/2022-TRE-MA**  
**LOCAL: SÃO LUÍS-MA.**  
**DATA: 25/07/2022**  
**HORA: 14 HORAS**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

3.1. O **Envelope nº 1** deverá conter em via única, obrigatoriamente, no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente, servidor do TRE-MA ou por publicação em órgão da imprensa oficial, os documentos para **HABILITAÇÃO**.

3.1.1. Cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devidamente atualizado, o qual será comprovado mediante consulta "on-line" pela **COMISSÃO**.

3.1.2. **Serão exigidos também os documentos abaixo para todos os LICITANTES:**

3.1.2. A LICITANTE deverá apresentar a documentação definida no subitem 2.1.2.1, para comprovação da Habilitação Jurídica e no subitem 2.1.2.3, para comprovação da qualificação econômico-financeira.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

3.1.3. A LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação para comprovação da **Qualificação Técnica**:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

b) Atestado (os) de capacidade técnico-operacional da licitante emitido (os) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprovem que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo a seguir indicados:

b.1) Sistema de climatização tipo VRF com capacidade instalada de no mínimo 61 TR;

b.2) Execução de sistema de prevenção e combate a incêndio (incluindo sistemas de hidrantes) em edificações com área mínima de 1859,00 m<sup>2</sup>;

b.3) Instalação de cabo elétrico flexível isolado de 300mm<sup>2</sup>, anti-chama 0,6/1,0kV, em extensão igual ou superior a 278,00 m.

c) Na definição dos serviços de maior relevância e dos seus quantitativos mínimos acima estabelecidos para fins de comprovação da capacidade técnica operacional dos licitantes utilizou-se como referência a curva ABC dos serviços levantados. Além disso, em obediência ao Acórdão TCU 2924/2019 – Plenário, as quantidades mínimas solicitadas nos atestados de capacidade técnico operacional estão limitadas a 30% do quantitativo de serviços que se pretende contratar.

d) Para fins de comprovação da capacidade técnica – operacional poderão ser apresentados vários atestados a fim de alcançar o quantitativo mínimo exigido (Acórdão TCU 1865/2012 – Plenário);

e) Serão aceitos atestados relativos a obras, reformas ou manutenções prediais, podendo os serviços terem sido executados concomitantemente.

f) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo conselho profissional competente, de nível superior, e que seja detentor de, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, tendo por parâmetro os serviços referidos nas subalíneas b.1, b.2 e b.3 do subitem 3.1.3, alínea "b".

f.1) A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, será exigida dos profissionais, legalmente habilitados, conforme legislação específica do órgão de classe;

f.2) A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho ou, ainda; de declaração de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

f.3) No caso deste profissional não estar elencado como responsável técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, a empresa deverá apresentar Certidão de Registro Profissional acompanhada de documentação hábil que comprove o vínculo deste profissional com a CONTRATADA bem como a qualificação exigida neste edital.

g) Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.1.4. **Declaração** formal e expressa do LICITANTE indicando o (s) responsável (is) técnico (s) que se responsabilizarão pela execução dos serviços, no modelo do **ANEXO III** deste Edital, devendo este (s) fazer (em) parte do Quadro Técnico da empresa, na data da contratação.

3.1.4.1. A Licitante deve ressaltar que, em caso de impossibilidade de contratar o(s) profissional(is) indicado(s), ficará obrigada a fazer a devida substituição por outro(s) profissional(is) de igual ou superior qualificação técnica, conforme exigência deste edital.

3.1.5. **Declaração** emitida pela própria LICITANTE por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades de execução da obra objeto deste certame, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o TRE-MA, no **Modelo do Anexo V** deste Edital. (*Acórdão nº 3459/2012-Plenário - TCU*).

3.1.5.1. **A vistoria é facultativa, porém não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte do LICITANTE, com ênfase para a vencedora da LICITAÇÃO, de desconhecimento do local dos serviços, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.**

3.1.5.2. Caso a empresa LICITANTE tenha interesse em vistoriar o local de execução da obra, deverá fazê-lo até o segundo dia útil anterior à data de apresentação da proposta, em companhia de servidor designado pelo TRE-MA.

3.1.5.3. O agendamento da VISTORIA ao local de execução da obra será efetuado pelos telefones: (98) 2107-8793, das 14 às 18h, de segunda a quinta e das 8 às 14h, nas sextas-feiras, com a Seção de Engenharia e Arquitetura – SENAR.

3.1.6. **Declaração** da disponibilidade de equipe técnica assim como máquinas e equipamentos necessários para o cumprimento do objeto da LICITAÇÃO formalizada e expressa pelo LICITANTE, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções, no **Modelo do Anexo VIII** deste Edital.

**3.2. A LICITANTE deverá apresentar ainda a documentação complementar seguinte:**

3.2.1. DECLARAÇÃO firmada pela empresa LICITANTE de acordo com o Modelo no ANEXO IV do Edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

3.2.2. DECLARAÇÃO firmada pela empresa LICITANTE de acordo com o Modelo, ANEXO VI deste Edital, de que não existem Fatos Supervenientes Impeditivos de sua habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado.

3.3. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

3.3.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

3.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta LICITAÇÃO do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, devem apresentar a respectiva **DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DA LEI EMITIDA PELA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE DE QUE SE ENQUADRA COMO ME/EPP, separadamente do Envelope de nº 02 (proposta).**

3.3.3. A LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

3.3.4. Os LICITANTES acima identificados que não apresentarem a referida declaração, não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007.

3.4. Fica facultado ao **TRE/MA** promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como microempresa ou empresa de pequeno porte, se necessário for.

3.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor do TRE-MA, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.5.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnico-operacional, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.5.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.6. É facultada a autenticação nas cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela internet.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

3.7. A documentação apresentada para fins de Habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida ao LICITANTE.

3.8. Serão proclamados **INABILITADOS** os LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a **HABILITAÇÃO** ou os apresentarem de forma irregular, com exceção das LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, consoante determina a Lei Complementar nº 147/2015.

3.9. Não será concedida prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de Habilitação, salvo a exceção para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar 147/2015.

#### **4. DOS IMPEDIMENTOS**

4.1. Não poderão participar direta ou indiretamente desta LICITAÇÃO:

4.1.1. Empresas que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);

4.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou estejam cumprindo pena de suspensão de licitar ou contratar com o **TRE/MA** nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

4.1.3. Empresas que tenham em seu quadro societário servidor ou dirigente do TRIBUNAL ou com familiar, administrador ou sócio com poder de direção, de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do **TRIBUNAL** ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação (art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018);

4.1.3.2) Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.1.3.3) É vedada, ainda, a utilização na execução dos serviços contratados, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no **TRIBUNAL** (art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010).

4.1.4. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.1.5. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.1.6. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX c/ 54, I, "a" e II, "a" da Constituição Federal;

4.1.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.1.8. Cooperativa de mão-de-obra, com fundamento na Súmula 281-TCU;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

4.1.9. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame;

4.1.10. Empresas que estejam reunidas em consórcio;

4.1.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O LICITANTE que quiser se fazer representar nesta LICITAÇÃO deverá apresentar diretamente à COMISSÃO, na Sessão Pública acima mencionada, a credencial do seu representante, firmada pelo representante legal da empresa, contendo a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser Procuração ou Carta Credencial, conforme Modelo do ANEXO II deste Edital, e que esteja devidamente autorizada em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos.

5.2. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de documento de identificação oficial e cópia autenticada (caso não esteja autenticada, a LICITANTE deve apresentar cópia mais o original para conferência pela Comissão), do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.3. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.4. O credenciamento será conferido pela COMISSÃO a cada Sessão Pública realizada. Caso haja substituição do representante da Licitante, o substituto deverá apresentar o respectivo credenciamento, na forma dos subitens 5.1.a a 5.3.

5.5. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 5.1**. A falta de apresentação, ou incorreção desse documento não impedirá a participação do LICITANTE, mas obstará o representante de se manifestar e responder pelo mesmo no transcurso do certame.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um LICITANTE.

## **6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

6.1. Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão entregues à COMISSÃO no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital por intermédio de seus representantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com o seguinte registro:

6.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

6.2.1. Nessa hipótese, os envelopes devem ser entregues no Protocolo-Geral do TRE-MA, com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário marcado para abertura da sessão pública. Então, o Protocolo registrará o dia e a hora da entrega dos envelopes Documentação e de Proposta de Preços, que serão, de imediato, encaminhados à guarda da Comissão de Licitação.

## **7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA HABILITAÇÃO**

7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta LICITAÇÃO deverão, na fase de HABILITAÇÃO apresentar toda documentação exigida neste edital ainda que os documentos de Regularidade Fiscal, constantes do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. Havendo alguma restrição na documentação de Regularidade Fiscal do LICITANTE enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 43, § 1º da LC 123/2006 com redação dada pela LC 147/2015), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da COMISSÃO, para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

7.3. Para aplicação do disposto no subitem 7.2, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas.

7.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal de que trata o subitem 7.2.

7.5. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa LICITANTE, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no **subitem 7.2** deste Edital, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao **TRE/MA** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a LICITAÇÃO.

## **8. DA PROPOSTA**

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. **Carta Proposta**, no modelo do ANEXO VII, assinada por representante da empresa ou pessoa legalmente habilitada, identificando a obra, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total da obra, em algarismos e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da **Proposta**;

8.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

8.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

8.1.3.1. A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos LICITANTES com custos unitários de cada item de serviço. É igualmente necessário, o preenchimento da planilha modelo – Encargos Sociais, que será disponibilizada no Edital, no entanto, os itens constantes nessa planilha não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponde aos encargos da empresa LICITANTE.

8.1.4. Na composição dos preços unitários o LICITANTE deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.5. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.5.1. Todos os dados informados pelo LICITANTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.5.2. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;

8.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes;

8.1.6.1. Os custos da administração local serão atrelados ao andamento da obra e os seus itens medidos de forma proporcional à execução financeira da obra. (Acórdão TCU 2622-2013).

8.1.6.2. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

8.1.6.3. Todas as composições de custos são de livre elaboração dos licitantes. No entanto, o licitante deve atentar ao padrão de materiais e serviços compostos, principalmente consultando as especificações dos materiais contidas no SUBANEXO II - RELAÇÃO DE PROJETOS E MATERIAL DESCRITIVO, para não fugir do padrão desejado, nem alterar especificações de modo a não comprometer a qualidade dos serviços especificados.

8.1.6.4. Os preços unitários ofertados pelo licitante deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, despesas junto a concessionários públicos (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

**8.1.6.5. Os preços, global e unitários, apresentados pelas licitantes não poderão ser superiores aos correspondentes do TRE/MA**, por estes já adotarem o limite máximo estabelecido para obras públicas da Administração Pública Federal. A definição deste critério de aceitabilidade de preços visa coibir a prática do sobrepreço e do jogo de planilha.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

8.1.6.6. Todos os insumos da obra, inclusive a mão-de-obra, foram acrescidos da taxa de BDI - Benefício e Despesas Indiretas, correspondente às taxas de rateio da Administração Central, despesas financeiras, risco, seguro e garantia do empreendimento, tributos (COFINS, PIS, ISS) e margem ou lucro da CONTRATADA.

8.1.6.7. Para o cálculo dos Encargos Sociais foi considerada a Não Desoneração da folha de pagamentos, continuando desta forma a incidência da contribuição previdenciária (INSS) de 20% sobre a folha de pagamento. Portanto, para o Estado do Maranhão, **referência abril 2022**, os encargos sociais para os horistas serão de 112,9% e para os mensalistas 70,87%.

8.1.6.8. O orçamento estimativo, as composições dos custos unitários e o cronograma físico-financeiro encontram-se no Subanexo III do Projeto Básico (Anexo I deste edital).

8.1.6.9. A fim de padronizar a apresentação das propostas, sugere-se que o LICITANTE componha sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

8.1.6.9.1. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

8.1.6.10. A fórmula sugerida pelo Tribunal para cálculo do BDI é:

$$BDI = \left[ \frac{\left( \left( 1 + \left( \frac{AC + S + R + G}{100} \right) \right) \left( 1 + \frac{DF}{100} \right) \left( 1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{1 - \frac{I}{100}} - 1 \right] \times 100$$

onde:

AC = Administração central (despesas administrativas);

S = Seguros;

R = Riscos e imprevistos;

G = Garantias;

DF = Despesas financeiras;

L = Lucro bruto;

I = Impostos incidentes sobre o faturamento.

A parcela dos impostos deverá considerar os valores de PIS, COFINS, ISS e não poderá constar no BDI, alíquota de 4,5% do INSS sobre o faturamento, pois a contribuição previdenciária do INSS deve ser computada incidindo sobre a folha de pagamento, nos encargos sociais da mão de obra, portanto, sem desoneração da folha.

No caso do orçamento estimado pelo Tribunal, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de **20,35%**:

AC = 4,00%;

S+G = 0,80%;

R = 0,97%;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

DF = 0,59%;  
L = 6,16%;  
I = 6,15%.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 2,50% (5% sobre mão-de-obra, considerada como 50% do total);  
PIS = 0,65%;  
COFINS = 3,00%.

Especificamente para os serviços de fornecimento dos equipamentos de climatização VRF foi aplicado BDI diferenciado em atendimento as recomendações do TCU nos Acórdãos: 2369/2011 – TCU Plenário e 2622/2013 – TCU Plenário.

No caso do orçamento estimado pelo Tribunal, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI diferenciado de **12,81%**:

AC = 1,50 %;  
S+G = 0,48 %;  
R = 0,56 %;  
DF = 0,85 %;  
L = 5,11 %;  
I = 3,65 %.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 0%;  
PIS = 0,65%;  
COFINS = 3,00%.

8.1.7. O prazo máximo previsto para execução do objeto é de **360 (trezentos e sessenta dias)**, contados a partir do início efetivo dos serviços ou da data limite para início dos serviços, o que ocorrer primeiro.

8.1.9. Prazo de validade da Proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das Propostas.

8.1.10. A data limite para início dos serviços é de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

8.2. Os documentos exigidos nos **Itens 8.1.2 a 8.1.6** deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado pela empresa, registrado no CREA ou CAU, respectivamente, com identificação e número do seu registro.

8.3. O **TRE/MA** poderá solicitar aos LICITANTES a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao LICITANTE recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

## **9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

9.1. O julgamento da **HABILITAÇÃO** será processado com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos LICITANTES presentes serão abertos os ENVELOPES Nº 01, DOCUMENTAÇÃO que será examinada e rubricada pelos membros da COMISSÃO e pelos LICITANTES presentes.

9.1.2. Concluído o exame da DOCUMENTAÇÃO a COMISSÃO declarará HABILITADOS e/ou INABILITADOS os LICITANTES, em vista dos critérios estabelecidos no Edital.

9.1.3. Após o resultado os LICITANTES poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTAS, dos LICITANTES HABILITADOS, após assinatura do Termo de Renúncia desta fase.

9.1.4. Aos LICITANTES INABILITADOS serão devolvidos os envelopes de PROPOSTA, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

9.1.5. Não havendo renúncia ao direito de recorrer a COMISSÃO, suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTAS, devidamente fechados e rubricados pelos LICITANTES e membros da COMISSÃO, permanecerão, sob guarda e responsabilidade do (a) Presidente da COMISSÃO, até que se reabra a Sessão.

9.1.6. Os Envelopes de PROPOSTA dos LICITANTES inabilitados não reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da Adjudicação do objeto desta LICITAÇÃO, ao vencedor do certame, serão destruídos pela COMISSÃO, independentemente de notificação ao interessado.

9.2. A COMISSÃO poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de HABILITAÇÃO apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei nº8.666/93.

9.3. No julgamento da DOCUMENTAÇÃO a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Serão proclamados HABILITADOS os LICITANTES que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, INABILITADOS os LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos LICITANTES, comprovadamente enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

9.8. Não será concedida prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de Habilitação, salvo a exceção para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte prevista no artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº123/2006.

9.9. Após a fase de HABILITAÇÃO não cabe desistência da PROPOSTA, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

## **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO, em sessão serão abertos os ENVELOPES DE PROPOSTAS dos LICITANTES habilitados, divulgando a COMISSÃO aos LICITANTES presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as PROPOSTAS rubricadas pelos membros da COMISSÃO e LICITANTES presentes.

10.2. As PROPOSTAS serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos preestabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a COMISSÃO verificará a conformidade de cada PROPOSTA com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes de mercado, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.

10.3. O julgamento das PROPOSTAS dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que cumprir integralmente as exigências deste Edital.

10.4. A classificação das PROPOSTAS se dará por ordem crescente dos preços propostos.

10.5. Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participante da LICITAÇÃO e sendo seu valor igual ou até 10%(dez por cento) superior à Proposta mais bem classificada, a COMISSÃO proclamará empatadas, aplicando ao desempate o critério estabelecido no art. 44, § 1º da Lei Complementar 123/2006 nas condições definidas no **subitem 11** deste Edital.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais **PROPOSTAS** e depois de obedecido ao disposto do parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todos os LICITANTES serão convocados.

10.7. Também será desclassificada a proposta que:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

10.7.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.7.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.7.3. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais LICITANTES;

10.7.4. Apresentar preços unitários ou globais superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo TRE/MA.

10.7.5. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio LICITANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.7.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.7.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

**b.** Valor orçado pela Administração.

10.7.6.2. Nessa situação, será facultado ao LICITANTE o prazo de **02 (dois) dias úteis** para comprovar a exequibilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.7.7. Apresentar, na composição de seus preços:

10.7.7.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

10.7.7.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.7.7.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

10.10. No julgamento das Propostas a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das PROPOSTAS, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.11. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

10.12. A COMISSÃO poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a PROPOSTA sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.

10.13. Não serão consideradas Propostas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores como também não serão admitidas propostas com preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio LICITANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.14. Nas hipóteses de interposição de recursos ou suspensão do procedimento licitatório os prazos de validade das Propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Por força do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado empate quando as Propostas das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à PROPOSTA mais bem classificada.

11.2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação com a Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, observando-se o seguinte:

11.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá oportunidade de desempatar apresentando nova PROPOSTA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável, após a notificação da COMISSÃO, sob pena de preclusão desse benefício.

11.2.2. A nova PROPOSTA da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto da LICITAÇÃO será adjudicado em favor da detentora desta nova PROPOSTA.

11.2.3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do **subitem 11.2.1**, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.4. No caso da equivalência de valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem enquadradas no disposto do subitem 11.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.2.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 11.2.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da PROPOSTA originalmente vencedora do certame.

## **12. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

12.1. Mediante publicação no Diário Oficial da União, exceto para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se presentes os prepostos dos LICITANTES no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

lavrada em ata, será divulgado o aviso do resultado da LICITAÇÃO, iniciando-se a partir da data da publicação o prazo recursal previsto no inciso I, alínea "b" do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Decorrido o prazo recursal, a **COMISSÃO** adjudicará o objeto da LICITAÇÃO ao vencedor do certame submetendo tal decisão à Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, para decisão quanto a homologação e contratação.

12.3. O LICITANTE que tiver sido inabilitado deverá retirar seu envelope de proposta no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a homologação do certame. Após esse prazo, os documentos serão utilizados para reciclagem como medida de sustentabilidade.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

13.1. Homologada a LICITAÇÃO, a empresa adjudicatária será convocada, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinar o Termo de Contrato, podendo ser prorrogado a critério do TRE-MA, de acordo com os artigos 56 e 64 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e condições da Minuta do Contrato, **ANEXO IX** deste Edital.

13.1.1. O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **TRE/MA**.

13.1.2. A recusa injustificada da Empresa adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a à penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com o **TRE/MA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso em que o **TRE/MA** poderá convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder nova LICITAÇÃO, consoante determina o art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93,

13.2. Constam no ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO, as condições e os demais elementos necessários à execução da obra, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

13.3. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Dos atos da Administração decorrentes desta LICITAÇÃO, cabem:

I - Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de LICITANTE.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da LICITAÇÃO.
- d) rescisão do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

e) aplicação das penalidades previstas neste edital.

II - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da LICITAÇÃO ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III - Pedido de reconsideração, de decisão da Presidente do **TRE/MA** na hipótese do § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.2. O Recurso será dirigido a(ao) Presidente do **TRE/MA** por intermédio da **COMISSÃO** que após notificação aos demais LICITANTES e, cumprido o prazo estabelecido no §3º do art. 109 da Lei Licitatória, se manifestará, submetendo o Recurso à decisão ao Presidente.

14.3. O Recurso da HABILITAÇÃO e Julgamento da PROPOSTA terá efeito suspensivo consoante permite o artigo 109 da Lei 8.666/93. Nesse caso, a validade da PROPOSTA será automaticamente prorrogada pelo período recursal estabelecido na lei.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8666/93, a CONTRATADA:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5 cometer fraude fiscal.

15.2 O cometimento de infrações administrativas, sem justificativa aceita pela Administração Pública e observados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, a juízo da Administração Pública, a aplicação das seguintes sanções:

a) **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

b) **Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado** na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após esse prazo – e a critério da Administração – poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual**, no caso de **descumprimento parcial** do objeto do contrato;

d) **Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato**, no caso de **descumprimento total** do objeto do contrato;

e) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos que lhe causar, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3. Em caso de DESCUMPRIMENTO PARCIAL, a multa compensatória, limitada ao percentual de até 10% (dez por cento), será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida. Configuram hipóteses exemplificativas de inexecução parcial:

- a) o CONTRATADO executar, até a 2<sup>o</sup> (segunda) medição do objeto, menos de 5% (cinco por cento) do total contratado;
- b) o CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução da obra, menos de 100% (cem por cento) do total do contrato;
- c) interromper a execução dos serviços, salvo em caso de força maior ou caso fortuito;
- d) executar serviço incompleto, ou deixar de providenciar recomposição complementar;
- e) executar serviços sem a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários;
- f) reutilizar material ou peça sem a anuência da fiscalização;
- g) não observar as diretrizes ambientais previstas neste instrumento.

15. 4. Será configurado o **descumprimento total** do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE (item 6.1.2 do Projeto Básico) ou deixar de entregar os documentos relacionados nos subitens 6.7.2.1 a 6.7.2.3, do Projeto Básico.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

15.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** Dar-se-á em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ITEM 12 do Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no **Subitem 10.1** do Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. O Contratante obriga-se a cumprir as exigências editalícias e as condições estabelecidas no **Subitem 10.2** do Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO**, com base na Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicada à espécie.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.3. Os LICITANTES deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

19.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido para a **COMISSÃO**, até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes. Nesse caso, a **COMISSÃO** deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme previsto no §1º do artigo 41 da Lei Licitatória. No caso de LICITANTE, o prazo para impugnação será até o segundo útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação nos termos do § 2º desse mesmo artigo.

19.4.1. A impugnação feita tempestivamente pelo LICITANTE não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, designada neste Edital.

19.4.3. Os pedidos de esclarecimentos devem observar o prazo para impugnação previsto no subitem 19.4 deste edital.

19.5. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da **COMISSÃO**, localizada no 1º andar, do Anexo ao Prédio Sede do **TRE/MA**, na Avenida Vitorino Freire, s/nº Bairro Areinha, nesta Capital, no horário de expediente, em dias úteis, de segunda a quinta, das 13h às 19h e na sexta-feira, das 8h às 14h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em arquivo digital, com a apresentação de *pen-drive*.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

19.6. Com a apresentação de um PENDRIVE, o LICITANTE poderá receber cópia digital do Edital, não se responsabilizando a **COMISSÃO** por qualquer alteração nas condições ali expressas.

19.7. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá preencher o formulário de recebimento do ato convocatório, indicando o endereço da empresa, telefones, fixo e celular, e-mail em que receberá notificação da **COMISSÃO**, devendo ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada aos endereços fornecidos.

19.7.1. Qualquer notificação enviada por e-mail no endereço fornecido ao TRE-MA, será considerada recebida pela licitante, caso não seja dado o retorno sobre o recebimento do e-mail, no prazo de até 48h úteis.

19.8. Os LICITANTES poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias, junto à **COMISSÃO**, através dos TELEFONES (098) 2107-8876 e 2107-8802 no horário de expediente, em dias úteis, das 13h às 19 h, de segunda a quinta e das 8h às 14h, às sextas-feiras ou pelo endereço eletrônico: [licitacao@tre-ma.jus.br](mailto:licitacao@tre-ma.jus.br).

19.8.1. Não serão considerados pela **COMISSÃO**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocoladas ou enviadas para o endereço eletrônico acima mencionado, até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

19.9. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **COMISSÃO**.

19.10. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia do presente Edital.

19.10. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	<b>Projeto Básico</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Carta Credencial</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Modelo de Declaração de indicação do Responsável Técnico</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica. (art.27, inciso V da Lei 8.666/93)</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>Modelo de Declaração de conhecimento do local de execução da obra</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>Modelo Carta Proposta</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>Modelo de Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento e Pessoal Técnico</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>Minuta do Contrato</b>

São Luís, 22 de junho de 2022.

**KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA**  
Seção de Análise e Licitação  
Chefe de Seção



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-CPL/TRE**

**ANEXO I DO EDITAL**

**PROJETO BÁSICO**

<b>A</b>	<b>OBJETO</b> Contratação de empresa de engenharia para continuidade da Reforma do Fórum Eleitoral de São Luís- (6ª Etapa) - incluindo os serviços de cobertura, revestimento, pavimentação, instalações: hidrossanitárias, elétricas, cabeamento estruturado, climatização, combate a incêndio, CFTV e demais serviços necessários à recomposição da funcionalidade do imóvel.
<b>B</b>	<b>PRAZO</b> O prazo estabelecido para execução dos serviços é de até 360 (Trezentos e sessenta) dias.
<b>C</b>	<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.136.308,40 (Dez milhões cento e trinta e seis mil trezentos e oito reais e quarenta centavos).</b> <b>EMPREITADA:</b> () Preço Global                    ( X ) Preço Unitário <b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</b> ( X ) Global                        ( ) Por Item
<b>D</b>	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO</b> Avenida Sen. Vitorino Freire, s/nº, Madre Deus – São Luís (MA).
<b>E</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b> SENAR – Seção de Engenharia e Arquitetura.  <b>UNIDADE FISCALIZADORA</b> SENAR – Seção de Engenharia e Arquitetura, e demais servidor(es) designado(s) pelo Diretor-Geral do TRE/MA.
<b>F</b>	<b>LOCAIS ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO</b> SELIC – Seção de Análise e Licitação, 1º andar do Prédio Anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, Avenida Sen. Vitorino Freire, s/nº, Areinha – São Luís (MA).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PROJETO BÁSICO**

**1 – OBJETO**

1.1 Contratação de empresa de engenharia para continuidade da reforma do Fórum Eleitoral de São Luís-(6ª etapa) - incluindo os serviços de cobertura, revestimento, pavimentação interna, instalações: hidrossanitárias, elétricas, cabeamento estruturado, climatização, combate a incêndio, CFTV e demais serviços necessários à recomposição da funcionalidade do imóvel, em conformidade com o disposto neste Projeto Básico e normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1.2 Estão disponíveis no TRE/MA arquivos digitais com extensões “.dwg”, “.docx” e “.xlsx”, contendo conjunto de desenhos, especificações e planilhas para o objeto acima citado.

1.3 A Caracterização da obra está plenamente contemplada através de todas as peças técnicas que compõem o objeto da licitação deste Projeto Básico, através do orçamento detalhado em planilhas, tanto o sintético de referência quanto o analítico (composições de custo unitário), Cotações, planilha de quantidades, planilha de BDI de referência, Planilha de Encargos Sociais Não Desonerado, especificações de insumos além das contidas nos projetos de engenharia, plantas e desenhos em geral, em conformidade desta forma com os Art. 7º, § 2º, incisos I e II, e Art.40, incisos I e IV, e § 2º da lei nº8.666/1993.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 Em virtude da disponibilização de recursos orçamentários provenientes de ação estratégica para continuidade da Reforma do Fórum de São Luís na proposta orçamentária de 2022;

2.2 Considerando que todo prédio será reformado por ocasião da necessidade de reforço da estrutura, sendo esta reforma desenvolvida em etapas conforme disponibilização de recursos pelo TSE, pleiteia-se neste momento a contratação de empresa especializada para concluir a recomposição do prédio visto que as alvenarias e instalações foram demolidas para execução do reforço estrutural.

2.3 Esta contratação visa garantir a infraestrutura física apropriada às atividades administrativas e operacionais, provendo o Fórum de instalações adequadas, garantindo aos servidores e demais colaboradores, condições de trabalho com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos materiais e equipamentos lá existentes.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

2.4 Esta contratação é uma das etapas da Ação Estratégica EMA RCARSLU - REFORMA CART ELEIT MUNICIPIO DE SAO LUIS-MA prevista em Plano Plurianual, iniciado em 2016 e com previsão de término para 2023;

2.5 Esta contratação se alinha ao Plano Estratégico do TRE-MA, para o período de 2021 a 2026, no que tange ao objetivo estratégico APRIMORAR A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, de modo a adequar os gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos. Esse objetivo está diretamente relacionado com o macrodesafio “aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira”, presente na Estratégia Nacional do Judiciário.

### **3 – REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1 A contratação dos serviços será por meio de licitação na modalidade Concorrência e tipo Menor Preço. A adjudicação do objeto será global e o regime de execução será por empreitada por preço unitário. Tal regramento para estruturação da licitação está em conformidade com os Art. 22º, 26º e 45º da lei nº8.666/1993;

3.2 A adoção do regime de execução por empreitada por preço unitário deve-se à peculiaridade da obra, uma vez que, em se tratando de reforma, a quantificação exata dos serviços torna-se de difícil precisão, não sendo possível a constatação exata da mensuração de determinados serviços (Acórdão TCU 1978/2013-Plenário, TC 007.109/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

### **4 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor estimado para os serviços é de **R\$ 10.136.308,40 (Dez milhões cento e trinta e seis mil trezentos e oito reais e quarenta centavos).**

4.2. Os preços unitários dos serviços foram obtidos através do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, para o município de São Luís (MA), com data base de Abril/2022. Eventuais serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através do banco de dados da SEINFRA/CE, ORSE/SE, e outros bancos de dados oficiais utilizando nas composições os preços dos insumos do SINAPI sempre que possível. Quando não, foram adotados os custos daquelas bases, sendo efetuada em último caso, pesquisa no mercado para insumos específicos, cuja cotação segue anexa, em conformidade com o que preconiza o Decreto nº7.983/2013.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

4.3 Os custos da administração local serão atrelados ao andamento da obra e os seus itens medidos de forma proporcional à execução financeira da obra. (Acórdão TCU 2622-2013).

4.4 Todas as composições de custos são de livre elaboração dos licitantes. No entanto, o licitante deve atentar ao padrão de materiais e serviços compostos, principalmente consultando as especificações dos materiais contidas no ANEXO II - RELAÇÃO DE PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO, para não fugir do padrão desejado, nem alterar especificações de modo a não comprometer a qualidade dos serviços especificados.

4.5 Os preços unitários ofertados pelo licitante deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, despesas junto a concessionários públicos (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

4.6 **Os preços global e unitários apresentados pelas licitantes não poderão ser superiores aos correspondentes do TRE/MA**, por estes já adotarem o limite máximo estabelecido para obras públicas da Administração Pública Federal. A definição deste critério de aceitabilidade de preços visa coibir a prática do sobrepreço e do jogo de planilha.

4.7 Todos os insumos da obra, inclusive a mão-de-obra, foram acrescidos da taxa de BDI - Benefício e Despesas Indiretas, correspondente às taxas de rateio da Administração Central, despesas financeiras, risco, seguro e garantia do empreendimento, tributos (COFINS, PIS, ISS) e margem ou lucro da CONTRATADA.

4.8 . Para o cálculo dos Encargos Sociais foi considerada a Não Desoneração da folha de pagamentos, continuando desta forma a incidência da contribuição previdenciária (INSS) de 20% sobre a folha de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

pagamento. Portanto, para o Estado do Maranhão, referência abril 2022, os encargos sociais para os horistas serão de 112,9% e para os mensalistas 70,87%.

4.9 O orçamento estimativo, as composições dos custos unitários e o cronograma físico-financeiro encontram-se no Anexo III deste Projeto Básico.

## **5 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 O local da execução dos serviços é Avenida Sen. Vitorino Freire, s/nº, Madre Deus – São Luís (MA).

## **6 – PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 O prazo previsto para execução do objeto é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços ou da data limite para início dos serviços, o que ocorrer primeiro.

6.1.1 A data limite para início dos serviços é de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

6.1.2 Caso até o 15º dia após o recebimento da ordem de serviço a CONTRATADA não iniciar os serviços objeto deste projeto básico, o TRE/MA poderá rescindir o contrato unilateralmente sem ônus para a Administração, estando à CONTRATADA sujeita também as penalidades previstas em lei.

6.1.3 O envio da Ordem de Serviço será feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela empresa vencedora, constante da proposta de preços;

6.1.4 A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos do seu envio, implicará a confirmação tácita.

6.2 Somente será permitido o início dos serviços após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

6.2.1 Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente de todos os Responsáveis Técnicos dos serviços objeto deste projeto básico;

6.2.2 Garantia contratual, com validade durante todo o período de vigência do contrato;

6.2.3 Cronograma físico-financeiro próprio da CONTRATADA;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

6.2.4 Indicação formal de preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

6.2.5 Apresentar o registro no CNO (Cadastro Nacional de Obras – CNO);

6.2.6 Além disso, os serviços só poderão ser iniciados após a aprovação, pela FISCALIZAÇÃO, do cronograma físico-financeiro;

6.3 A contagem do prazo para execução dos serviços será iniciada, ainda que a CONTRATADA não cumpra as obrigações acima listadas.

6.4 O prazo fixado para execução dos serviços poderá, mediante solicitação escrita devidamente fundamentada da CONTRATADA e a exclusivo critério da Administração do TRE-MA, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993, ser prorrogado, ficando estabelecido que:

6.4.1 Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao TRE-MA, em até 20 (vinte) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

6.4.2 O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a Seção de Engenharia e Arquitetura - SENAR, localizada no térreo do Prédio Sede do TRE-MA, ficando a critério da Administração do TRE-MA acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

6.4.3 Em caso de deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços, este será determinado pela Administração do TRE-MA.

6.5 Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, caracterizar-se-á o inadimplemento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas neste Edital e no Contrato a ser firmado.

6.6 Para efeito do término da contagem do prazo de execução, será considerada como data de conclusão dos trabalhos o momento da comunicação pela CONTRATADA do seu término, desde que a informação seja confirmada pela FISCALIZAÇÃO, em até 15 (quinze) dias corridos, por meio de vistoria ao local dos serviços.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

6.7 Do recebimento provisório, a fiscalização terá o prazo de 10 dias corridos para verificar a adequação técnica dos serviços executados ao especificado no instrumento convocatório e em todas as peças técnicas anexas a esse instrumento.

6.7.1 O objeto entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO, contado da data do recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução (**Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada, incorrendo em aplicação de penalidades**).

6.7.2 Ao final da execução dos serviços e para efeito de conclusão do objeto contratado, a CONTRATADA deverá entregar ao TRE-MA os documentos relacionados a seguir:

6.7.2.1 “Data Book” da obra, elaborado pelo responsável por sua execução, inclusive os projetos “As Built”;

6.7.2.2 Certificado de Aprovação das instalações de combate a incêndio e pânico emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão [Item 10.1.r];

6.7.2.3 Habite-se;

6.7.2.4 Baixa da CEI (Cadastro Específico do INSS) / CNO (Cadastro Nacional de Obras – CNO).

6.7.3 Decorrido o prazo normal (constatada a adequação no recebimento provisório), ou especial que tenha sido concedido, e desde que as irregularidades apontadas tenham sido resolvidas, bem como a CONTRATADA tenha feito a entrega, ao TRE/MA, dos documentos relacionados acima, será lavrado, em até **60 dias corridos** da entrega dos documentos, termo de entrega e recebimento definitivo;

6.7.4 A assinatura do termo de entrega e recebimento definitivo indica que o objeto recebido está conforme o contrato, ficando a contratada quite com os encargos contratuais, mas permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação civil (art. 618 do código civil), profissional e penal aplicáveis, não sendo a presença da comissão de fiscalização do TRE/MA motivo para diminuição da responsabilidade da contratada;

6.7.5 O termo de entrega e recebimento definitivo será lavrado e assinado pela comissão designada pela autoridade competente deste tribunal para tal fim e pelo representante da contratada.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**7 – HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos pra fins de habilitação técnica:

7.1.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

7.1.2 Atestado (os) de capacidade técnico-operacional da licitante emitido (os) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprovem que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo a seguir indicados:

- a) Sistema de climatização tipo VRF com capacidade instalada de no mínimo 61 TR;
- b) Execução de sistema de prevenção e combate a incêndio (incluindo sistemas de hidrantes) em edificações com área mínima de 1859,00 m<sup>2</sup>;
- c) Instalação de cabo elétrico flexível isolado de 300mm<sup>2</sup>, anti-chama 0,6/1,0kV, em extensão igual ou superior a 278,00 m.

7.1.2.1 Na definição dos serviços de maior relevância e dos seus quantitativos mínimos acima estabelecidos para fins de comprovação da capacidade técnica operacional dos licitantes utilizou-se como referência a curva ABC dos serviços levantados. Além disso, em obediência ao Acórdão TCU 2924/2019 – Plenário, as quantidades mínimas solicitadas nos atestados de capacidade técnico operacional estão limitadas a 30% do quantitativo de serviços que se pretende adquirir (limite máximo 50%).

7.1.3 Para fins de comprovação da capacidade técnica – operacional poderão ser apresentados vários atestados a fim de alcançar o quantitativo mínimo exigido (Acórdão TCU 1865/2012 – Plenário);

7.1.4 Serão aceitos atestados relativos a obras, reformas ou manutenções prediais, podendo os serviços terem sido executados concomitantemente.

7.1.5 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo conselho profissional competente, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, tendo por parâmetro os serviços referidos nas **alíneas “a” a “c” do item 7.1.2.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- a) A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, será exigida dos profissionais, legalmente habilitados, conforme legislação específica do órgão de classe;
- b) A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho ou, ainda; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- c) No caso deste profissional não estar elencado como responsável técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, a empresa deverá apresentar Certidão de Registro Profissional acompanhada de documentação hábil que comprove o vínculo deste profissional com a CONTRATADA bem como a qualificação exigida neste Projeto básico.

7.1.6. **Declaração** emitida pela própria LICITANTE por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades de execução da obra objeto deste certame, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o TRE-MA

7.2. Para demonstração da Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da Sessão Pública;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

c.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

c.2) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, na fase de habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8 – DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS**

### **8.1. DEFINIÇÕES**

8.1.1 - **Caderno de Encargos** – Conjunto de especificações, critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo CONTRATANTE para a contratação, execução, FISCALIZAÇÃO e controle de obras ou serviços.

8.1.2 - **CONTRATANTE** – Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

8.1.3 - **CONTRATADA / Executante** – Pessoa física ou jurídica, técnica e juridicamente habilitada, escolhida pelo CONTRATANTE para executar o empreendimento, de acordo com o projeto e em condições mutuamente estabelecidas.

8.1.4 – **FISCAL DA OBRA** – Pessoa física ou jurídica, instituída pelo CONTRATANTE, com poderes para orientar, controlar, alterar, paralisar, suspender, iniciar, autorizar e aprovar a execução dos trabalhos objeto do contrato.

8.1.5 - **Cronograma Físico-Financeiro** – Representação pelo “Gráfico Gantt” do andamento previsto para a obra ou serviço, em relação ao tempo e respectivos desembolsos financeiros.

8.1.6 - **Relatório Diário de Obra (RDO)** – Livro em que são registrados, diariamente, pela CONTRATADA e, a cada vistoria, pela FISCALIZAÇÃO, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da obra ou, quando necessário, do serviço.

8.1.7 - **FISCALIZAÇÃO** – Atividade de acompanhamento sistemático da obra ou serviço de Engenharia e Arquitetura, verificando o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

8.1.8 - **Materiais ou Equipamentos Similares** – Materiais ou equipamentos que desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características dos especificados.

8.1.9 - **Medição** – Apuração dos quantitativos e valores realizados das obras ou serviços.

8.1.10 - **Prazo Global** – É o prazo, em dias corridos, para a realização total das obras ou serviços e que se encontra estabelecido no Edital. Para efeito do PRAZO GLOBAL, as datas de “recebimento da Ordem de Serviço” e da “comunicação pela CONTRATADA do término da obra, desde que confirmada pela FISCALIZAÇÃO” serão consideradas como datas de início e de conclusão dos trabalhos.

8.1.11 - **Prazo Parcial** – É o prazo, em dias corridos, para realização de cada uma das etapas, do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previstas no Edital.

8.1.12 - **Projeto “Como Concluído” (As Built)** – Definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do PROJETO EXECUTIVO, com as alterações e modificações havidas durante a execução, sendo que o termo de RECEBIMENTO DEFINITIVO só poderá ser lavrado após a entrega do *As Built*.

8.1.13 - **Recebimento Provisório** – Ato de aprovação e aceitação condicional das obras ou serviços, formalizado através do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

8.1.14 - **Recebimento Definitivo** – Ato de aprovação e aceitação da obra ou serviço de forma conclusiva, formalizado através do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

## **8.2 – ABREVIATURAS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

8.2.1 <b>ABNT</b>	Associação Brasileira de Normas Técnicas
8.2.2 <b>NBR</b>	Norma Brasileira Registrada
8.2.3 <b>NR</b>	Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (SSST/MTb)
8.2.4 <b>IE</b>	Instituto de Engenharia
8.2.5 <b>CBMMA</b>	Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão
8.2.6 <b>CREA</b>	Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
8.2.7 <b>RDO</b>	Relatório Diário de Obras
8.2.8 <b>INSS</b>	Instituto Nacional do Seguro Social
8.2.9 <b>ART</b>	Anotação de Responsabilidade Técnica

## **9 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

9.1 Os serviços a serem executados constam dos documentos em anexo: desenhos, especificações e planilha orçamentária. Na execução devem ser observadas as prescrições ambientais e de segurança ocupacional e as Normas Brasileiras da ABNT aplicáveis.

9.2 Eventuais citações de marcas ou modelos nos documentos (desenhos, especificações, planilhas) devem ser entendidas apenas como orientação do tipo e padrão do produto que se deseja fornecido.

9.3 As medições dos serviços executados incluirão apenas serviços completamente concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

9.4 Subcontratação:

9.4.1 A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto deste projeto básico.

9.4.2 A Contratada somente poderá subcontratar parte de qualquer dos serviços objeto deste projeto básico se a subcontratação for aprovada previamente e expressamente pela FISCALIZAÇÃO.

9.4.3 Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **10 – OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**10.1 A CONTRATADA** terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

- a) Ser responsável pela execução de todos os serviços listados na planilha orçamentária da licitação;
- b) Seguir as técnicas, procedimentos e soluções adotadas pela FGR Arquitetura e Engenharia responsável pela elaboração dos projetos de reforma do Fórum Eleitoral de São Luís.
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis sub-contratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- f) Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários;
- g) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causadas a serviços ou edificações existentes, motivados pela execução dos serviços em epígrafe, inclusive danos de viação e urbanização, devendo, portanto tomar as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda no que diz respeito à segurança dos operários e transeuntes durante toda a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes serão de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA, e que as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço, correrão por sua conta.
- h) Todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que venham a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, especificações e outros), será executado obrigatoriamente sob a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

responsabilidade da CONTRATADA, com perfeição e segurança, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, cabendo a mesma verificar e conferir todos os documentos, projetos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE, comunicando a esta, por escrito, qualquer irregularidade, incoerência ou discrepância verificadas que desaconselhe ou impeça a sua execução, não sendo a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato.

- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- j) Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com a CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço.
- k) Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, especificações, detalhes e inclusive acréscimos, somente serão admitidos com parecer da FISCALIZAÇÃO e Registro no Diário de Obras. De todas as anotações diárias em Diário de Obra deverá ser entregue uma cópia a FISCALIZAÇÃO.
- l) A CONTRATADA manterá na obra um conjunto completo de todos os projetos, especificações técnicas, Diário de Obra, ART (ou documentos de registros equivalentes) e demais documentos relacionados com a mesma para controle da FISCALIZAÇÃO.
- m) Deverá a CONTRATADA, obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula no código CEI ou documento equivalente, relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da obra, nos termos da legislação vigente. Os registros no CREA e no INSS devem ser efetuados pela CONTRATADA após a publicação do extrato do contrato e antes do início da execução dos serviços, apresentando esta, cópia das matrículas de ambos os órgãos à FISCALIZAÇÃO.
- n) Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.
- o) Elaborar, apresentar e executar, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil em conformidade à Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002 que trata da Gestão de Resíduos da



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Construção Civil. A CONTRATADA deverá entregar uma cópia a CONTRATANTE e manter uma cópia no canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e dos demais órgãos competentes.

- p) Os materiais utilizados, em especial as tintas, deverão atender a requisitos ambientais em especial a ausência de chumbo e benzeno.
- q) Elaborar, apresentar e executar, o Plano de Gerenciamento de Riscos - PGR. A CONTRATADA deverá entregar uma cópia à CONTRATANTE e manter uma cópia no canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e dos demais órgãos competentes. Este programa deverá ser elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho.
- r) O CONTRATADO realizará, as suas expensas todos os testes e provas exigidas por Normas Técnicas e pelo CBMMA para a boa execução do objeto do contrato (Art. 75 da Lei 8.666/93) com vista a aprovação dos serviços pelos Bombeiros e conseqüente emissão do **Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros**.
- s) O CONTRATADO é responsável pela solicitação da vistoria e acompanhamento do processo de aprovação e correção das pendências apontadas pelos Bombeiros até a emissão do Certificado de Aprovação dos serviços executados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.
- t) Apresentar, até a data de início dos serviços, para efeito de controle de acesso às dependências do TRE-MA, a relação nominal dos profissionais dos colaboradores alocados na prestação dos serviços contratados, devendo constar a inscrição no CPF, descrição da função e entidade de classe do profissional;
- u) Assegurar que os colaboradores alocados na execução dos serviços contratados, inclusive aqueles designados pela CONTRATADA para exercerem atribuições de supervisão, coordenação e outro, façam uso de uniformes e crachá de identificação durante a realização dos serviços
- v) Dar ciência, imediatamente e por escrito com registro de foto, de qualquer anormalidade que verificar ou que possa impossibilitar a execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- w) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato;
- x) Providenciar e fixar, para o início dos serviços, a placa de obra no local determinado pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com as especificações técnicas;
- y) Manter atualizados os dados do preposto e responsável técnico dos serviços objeto desta contratação. Mudanças de e-mail, telefone com aplicativo de conversa, endereço, etc., não serão aceitas como justificativas para o não recebimento de informações;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- z) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no certame.

**10.2 O CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas em Contrato.
- c) designar gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato.
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado.
- e) aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

**11 – VISTORIA TÉCNICA**

11.1 A CONTRATADA sob pretexto algum poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a referida obra, podendo a mesma vistoriar o local da obra até o segundo dia útil anterior à apresentação de suas propostas. O licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução da obra ou de insuficiência de dados ou informações.

*OBS:*

- *Como critério de habilitação no processo licitatório, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o TRE-MA.*

11.2 O TRE/MA coloca-se à disposição para agendamento de visitas à obra, o qual deverá ser previamente solicitado à SENAR pelo telefone (98) 2107-8793, das 14 às 18 horas de segunda a quinta feira e das 9:00 as 13:00 horas as sextas-feiras.

**12 – DO PAGAMENTO**

12.1 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

12.1.1 Ao final de cada período da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, em intervalos 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha de cálculo detalhada.

12.1.2 Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação do valor respectivo.

12.1.3 Somente serão pagos e atestados os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO.

12.1.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.1.5 A CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

12.1.6 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.1.7 Após a aprovação formal pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada e acompanhada da planilha de medição de serviços, relatório com imagens dos serviços executados e cópia do Diário de Obra.

12.2 O pagamento de cada medição somente será efetuado após a apresentação das documentações descrita no item 12.1.7 e atesto da respectiva Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, pelos servidores competentes, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Fisco (federal, estadual e municipal), todas atualizadas e dos demais documentos exigidos neste Edital.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

12.3 O pagamento da Nota Fiscal será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos serviços, formalizado através do ateste da respectiva Nota Fiscal.

12.4 O pagamento da **medição final dos serviços** objeto desta contratação será realizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto nos subitens 6.7.3 a 6.7.5 e respeitado o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados a partir da referida emissão.

### **13 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de publicação do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2 O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato, sendo que aquela somente será liberada em até 3 meses após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e a satisfação de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

13.2.1 O bloqueio efetuado com base neste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

### **14 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

14.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa técnica de execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

14.2 A realização, pela CONTRATADA, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no Memorial Descritivo - Anexo II para a seção de serviço ou elemento executado.

14.3 A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

14.4 O prazo prescricional para intentar ação cível é de 10 (dez) anos, conforme art. 205 do Código Civil Brasileiro.

## **15 – INEXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8666/93, a CONTRATADA:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5 cometer fraude fiscal.

15.2 O cometimento de infrações administrativas, sem justificativa aceita pela Administração Pública e observados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, a juízo da Administração Pública, a aplicação das seguintes sanções:

- a) **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- b) **Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento)** sobre o valor do contrato **por dia de atraso injustificado** na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após esse prazo – e a critério da Administração – poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor do saldo contratual, no caso de **descumprimento parcial** do objeto do contrato;
- d) Multa compensatória de **até 15% (quinze por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de **descumprimento total** do objeto do contrato;
- e) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos que lhe causar, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

15.3 Em caso de DESCUMPRIMENTO PARCIAL, a multa compensatória, limitada ao percentual de até 10% (dez por cento), será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida. Configuram hipóteses exemplificativas de inexecução parcial:

- h) o CONTRATADO executar, até a 2º (segunda) medição do objeto, menos de 5% (cinco por cento) do total contratado;
- i) o CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução da obra, menos de 100% (cem por cento) do total do contrato;
- j) interromper a execução dos serviços, salvo em caso de força maior ou caso fortuito;
- k) executar serviço incompleto, ou deixar de providenciar recomposição complementar;
- l) executar serviços sem a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários;
- m) reutilizar material ou peça sem a anuência da fiscalização;
- n) não observar as diretrizes ambientais previstas neste instrumento.

15.4 Será configurado o **descumprimento total** do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE (item 6.1.2) ou deixar de entregar os documentos relacionados nos subitens 6.7.2.1 a 6.7.2.3.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

## **16 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PLANO INTERNO:** EMA RCARSLU - REFORMA CART ELEIT MUNICIPIO DE SAO LUIS-MA

**NATUREZA DA DESPESA:** 449051 OBRAS E INSTALACOES



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**16.1** O objeto contratual apenas poderá ser licitado, se houver previsão dos recursos orçamentários, além do produto estar contemplado no PPA, conforme prevê o Art. 7º, § 2º, incisos III e IV da lei nº8.666/1993.

## **17 – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

17.1 O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil a partir de sua publicação, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União;

17.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

17.3 Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

17.3.1 Para itens que já constem do contrato (aditivo quantitativo), os preços corresponderão àqueles já contratados;

17.3.2 Para itens novos, o preço de referência deverá ser calculado considerando a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação;

17.3.2.1 Para itens novos existentes no SINAPI, os custos de referência corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região de acordo com a tabela utilizada na composição do preço base da licitação;

17.3.2.2 Para os itens novos não constantes do SINAPI, os preços unitários serão fixados através da utilização, de forma subsidiária, nesta ordem de prioridade, da Tabela de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), em seguida, os da Secretaria da Infraestrutura do Ceará SEINFRA-CE, em seguida, outros sistemas referenciais de preços utilizados pela Administração Pública e por fim, pesquisa de mercado, conforme art. 6º do Decreto nº 7.983/2013;

17.3.2.3 Para a pesquisa de mercado, serão utilizados pelo menos 3 (três) preços de fornecedores maranhenses, preferencialmente. As informações da pesquisa serão atestadas pela FISCALIZAÇÃO do contrato, adotando-se a menor cotação;

17.3.2.4 Será adotada a tabela utilizada na composição do preço base da licitação – **SINAPI Não desonerado abril/2022**- para compor custos unitários de novos serviços.

17.3.3 Conforme art. 14 do Decreto n.º 7.983/2013, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

17.3.4 Equação de cálculo para serviços novos (não previstos no orçamento base):

Igual à, **[Preço base da tabela de referência SINAPI ou ORSE ref. da licitação (tabela do preço base da licitação) X BDI do contratante] - Desconto dado na licitação.**

17.4 O período de vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços poderão ser excepcionalmente prorrogados, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, observando o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

17.5 A partir do 13º mês, contado da data de apresentação das propostas, será calculado o índice de reajuste das parcelas a serem pagas até o fim dos próximos 12 meses do contrato.

17.5.1 o Índice de reajuste a ser aplicado será o índice Nacional de Custos da Construção da Fundação Getúlio Vargas (INCC -DI/FGV) acumulado nos últimos 12 meses;

17.5.2 Caberá reajuste apenas as parcelas da planilha orçamentária que ainda não tenham tido nenhum percentual de execução pago.

## **18 – DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

18.1 Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TRE/MA a quem competirá a FISCALIZAÇÃO e aprovação dos trabalhos.

18.2 Gestor do Contrato - a ser indicado pela SAF (titular e substituto).

18.3 Indicamos, como Fiscais de contrato, na área de engenharia civil, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os serviços, os servidores: Thiago José de Oliveira Freitas (Técnico Judiciário - Especialidade: Edificações), Tales Caminha de Lima (Técnico Judiciário - Especialidade: Edificações) e Fitene Caldas Marques (Analista Judiciária - Especialidade: Engenharia Civil); na área de engenharia elétrica Paulo Roberto Mendes da Silva (Técnico Judiciário – Área Administrativa); na área de TI Lourencio Monteiro de Melo (Analista Judiciário) e na área de segurança institucional Antônio Luís Silva Chaves (Técnico Judiciário) .

São Luís, 02 de junho de 2022.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Eng<sup>a</sup>. Civil FITENE CALDAS MARQUES  
Analista Judiciária Especialidade Engenharia Civil – Mat. 30990128  
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA

Técnico THIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS  
Técnico Judiciário – Especialidade Edificações – Mat. 30990574  
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA

Técnico TALES CAMINHA DE LIMA  
Técnico Judiciário – Especialidade Edificações – Mat. 30990438  
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**I. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem for adjudicada a obra, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representa o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão perante o CONTRATADO e a quem esta última deverá se reportar e o termo CONTRATANTE define o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - TRE/MA.

O objeto dessa licitação é continuidade da reforma do Fórum Eleitoral de São Luís-(6ª etapa) - incluindo os serviços de cobertura, revestimento, pavimentação, instalações: hidrossanitárias, elétricas, cabeamento estruturado, climatização, combate a incêndio, CFTV e demais serviços necessários à recomposição da funcionalidade do imóvel.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

O TRE/MA coloca-se à disposição para agendamento de visitas à obra, o qual deverá ser previamente solicitado à SENAR pelo telefone (98) 2107-8793, das 14 às 18 horas de segunda a quinta feira e das 9:00 as 13:00 horas as sextas-feiras.

A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste caderno;
- b) às normas da ABNT;
- c) às disposições legais da União e do Governo do Maranhão;
- d) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- e) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- g) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- h) às práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção;
- i) Para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável).
- j) Ao projeto de combate a incêndio e pânico aprovado no CBMMA conforma CAP 628920-DAT e demais projetos fornecidos pelo TRE-MA.

Os projetos executivos da obra serão fornecidos aos licitantes. Quaisquer dos itens mencionados no presente caderno e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução de responsabilidade do CONTRATADO.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

Os cronogramas apresentados como anexos ao Edital deverão servir como referência para os licitantes elaborarem suas Propostas. O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado em até o início dos serviços, que será submetido a aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

**O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, devendo ser observado os marcos temporais previstos neste Projeto Básico.**

O CONTRATADO deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo aqui estipulado. Tal planejamento, incluindo plano de ataque, maquinário a ser utilizado, plano de intervenção nas áreas do Fórum e produção esperada, deverá ser submetido à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Os equipamentos que o CONTRATADO levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados, aos projetos e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pelo CONTRATADO, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para o CONTRATADO.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo CONTRATADO, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo mesmo. Tais produtos englobam as madeiras em toras, toretes, postes não imunizados, escoramentos, palanques roliços, dormentes, estacas e mourões, fôrmas, pranchões desdobrados com moto-serra e madeira serrada sob qualquer forma, faqueada ou em lâminas.

O CONTRATADO fica obrigado a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar as suas expensas, para estas áreas, os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal será feita pelo CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da edificação e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

No caso em que o CONTRATADO venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

O CONTRATADO cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno do Fórum Eleitoral.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.

O CONTRATADO cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao terreno do Fórum Eleitoral. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

Se o CONTRATADO necessitar deslocar para o terreno do Fórum qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos às vias públicas – pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando o CONTRATADO responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

Cumpra ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao preposto do CONTRATADO.

A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

1. assim estiver previsto e determinado no Contrato;
2. for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
3. **houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;**
4. houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
5. a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.

O CONTRATADO deverá providenciar Diário de Obra que deverá permanecer na obra para fins de registro. Todas as etapas de construção deverão ser cuidadosamente anotadas no diário de obra, de forma que permita estabelecer com perfeição o estágio em que se encontra toda a obra por ocasião de qualquer evento de construção.

O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva dos resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelas Normas Regulamentadoras (NR) da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

Se, para facilitar seus trabalhos, o CONTRATADO necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em duas vias, sendo uma delas devolvida ao CONTRATADO após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

Para as obras e serviços objetos destas especificações e projetos, caberá ao CONTRATADO fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão-de-obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-empregados, entre outros.

A FISCALIZAÇÃO poderá admitir os sub-empregados previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Não será permitido que o pessoal do CONTRATADO permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços, o CONTRATADO deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

Não poderão ser realizados na obra processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança.

São inaceitáveis na obra:

- a) decapagem ou limpeza química de metais;
- b) qualquer processo de eletrodeposição química;

Processos industriais ruidosos, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser empregados na obra desde que o local onde se desenvolvam sejam providos de tratamento acústico para que os níveis de ruído externo junto ao elemento divisor sejam inferiores a:

1. 85 dB em frequências abaixo de 100 Hz;
2. 75 dB em frequências entre 100 e 500 Hz;
3. 70 dB em frequências entre 500 e 1000 Hz;
4. 65 dB em frequências acima de 1000 Hz.

O impedimento de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela FISCALIZAÇÃO, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.

Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

As composições de custos unitários elaboradas pelo TRE/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pelo TRE/MA.

O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecurável da FISCALIZAÇÃO.

É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do CONTRATADO e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão-de-obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

1. ferramentas manuais, elétricas ou não;
2. ferramentas de corte e/ou desbaste;
3. outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão-de-obra.

Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo TRE/MA, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

## **II. NORMAS DE EXECUÇÃO**

Os serviços contratados serão executados rigorosamente em obediência as presentes Normas:

- Todos os materiais serão de primeira qualidade e fornecidos pelo Construtor.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- O Construtor manterá na obra pessoal especializado em número suficiente ao bom andamento dos serviços e nunca inferior ao mínimo especificado nos elementos técnicos apresentados no Edital.
- Em todos os casos de caracterização de materiais especificados que tenham necessidade de ser substituídos por outro equivalente, a substituição só poderá ser feita com a prévia aprovação e autorização da Fiscalização.
- Será rejeitado pela Fiscalização todos os serviços que não satisfaçam as condições pactuadas em contrato.
- Ficará, o Construtor, obrigado a demolir e refazer todos os serviços rejeitados pela Fiscalização, ficando por sua conta as despesas relativas a estes serviços.
- Os serviços serão executados em estrita e total observância as indicações constantes dos Projetos fornecidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado Maranhão, Normas Brasileiras, Normas das Concessionárias locais e os referidos nas presentes Especificações.

### **III. ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **NORMAS GERAIS**

##### **MATERIAIS**

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste Projeto Básico. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação da Fiscalização, e bem assim à aprovação dos arquitetos e engenheiros autores dos projetos.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

##### **CONTROLES TECNOLÓGICOS**

O CONTRATADO se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra. Deverá ser apresentado o DATABOOK contendo todos os testes, certificados e demais documentos pertinentes aos materiais e equipamentos a serem utilizados na obra incluindo projetos “As Built”.

##### **VERIFICAÇÕES E ENSAIOS**

O CONTRATADO se obrigará a verificar e ensaiar os elementos da obra a fim de garantir a qualidade dos mesmos, além da aprovação dos sistemas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**AMOSTRAS**

O CONTRATADO deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, podendo as mesmas serem danificadas no processo de verificação. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta do CONTRATADO.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Até o recebimento definitivo da obra ou serviço, e durante todo o período de garantia, de 5 (cinco) anos, o CONTRATADO deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil.

**APROVAÇÃO DE PROJETOS**

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade do CONTRATADO.

**IMPOSTOS**

Correrão por conta do CONTRATADO as despesas referentes a impostos em geral, os quais deverão estar computados no BDI.

No BDI serão considerados apenas os seguintes tributos: imposto sobre serviços – ISS, contribuição para o financiamento da seguridade social – COFINS, à contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, na forma da composição do BDI.

**TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL**

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade do CONTRATADO e deverão estar incluídos nos encargos sociais.

**DETALHAMENTO COMPLEMENTAR**

Qualquer detalhamento complementar será elaborado pelo CONTRATADO, com o acompanhamento da empresa projetista/Fiscalização.

**ARREMATES FINAIS**

Após a conclusão dos serviços de limpeza, o CONTRATADO se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**MEDIÇÕES**

As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.

Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que o Tribunal possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do contrato, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:

- a) Nota fiscal;
- b) Recibo;
- c) Declaração de optantes;
- d) Declaração de incidência de Imposto de Renda;
- e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- g) Certidão de regularidade FGTS;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Certidão de regularidade fiscal perante a receita estadual(débitos e dívida ativa);
- j) Certidão de regularidade fiscal perante a receita municipal;
- k) Comprovação de matrícula da obra junto a Previdência Social (somente na 1ª medição);
- l) Conectividade social (protocolo de envio de arquivos);
- m) GFIP-SEFIP (relatório analítico);
- n) Guia de recolhimento da Previdência Social;
- o) Planilha de medição e cronograma assinados pelos responsável técnico e fiscalização.

**ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE MEDIÇÃO (Numeração conforme planilha orçamentária)**

Obs: As especificações e normas de medição encontram-se em planilha anexa.

**IV. COMPOSIÇÃO DO BDI**

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. É igualmente necessário, o preenchimento da planilha modelo – Encargos Sociais, que será disponibilizada no Edital, no entanto, os itens constantes nessa planilha não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponde aos encargos da empresa licitante.

O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

A fim de padronizar a apresentação das propostas, sugere-se que o licitante componha sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula sugerida pelo Tribunal de Contas da União para cálculo do BDI é:

$$BDI = \left( \frac{\left( 1 + \left( \frac{AC + S + R + G}{100} \right) \right) \left( 1 + \frac{DF}{100} \right) \left( 1 + \frac{L}{100} \right)}{1 - \frac{I}{100}} - 1 \right) \times 100$$

onde:

AC = Administração central (despesas administrativas);  
S = Seguros;  
R = Riscos e imprevistos;  
G = Garantias;  
DF = Despesas financeiras;  
L = Lucro bruto;  
I = Impostos incidentes sobre o faturamento.

A parcela dos impostos deverá considerar os valores de PIS, COFINS, ISS e não poderá constar no BDI, alíquota de 4,5% do INSS sobre o faturamento, pois a contribuição previdenciária do INSS deve ser computada incidindo sobre a folha de pagamento, nos encargos sociais da mão de obra, portanto, sem desoneração da folha.

No caso do orçamento estimado pelo Tribunal, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de **20,35%**:

AC = 4,00%;  
S+G = 0,80%;  
R = 0,97%;  
DF = 0,59%;  
L = 6,16%;  
I = 6,15%.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 2,50% (5% sobre mão-de-obra, considerada como 50% do total);  
PIS = 0,65%;  
COFINS = 3,00%.

Especificamente para os serviços de fornecimento dos equipamentos de climatização VRF foi aplicado BDI diferenciado em atendimento as recomendações do TCU nos Acórdãos: 2369/2011 – TCU Plenário e 2622/2013 – TCU Plenário.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

No caso do orçamento estimado pelo Tribunal, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI diferenciado de **12,81%**:

AC = 1,50 %;  
S+G = 0,48 %;  
R = 0,56 %;  
DF = 0,85 %;  
L = 5,11 %;  
I = 3,65 %.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 0%;  
PIS = 0,65%;  
COFINS = 3,00%.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**SUBANEXO II - RELAÇÃO DE PROJETOS**

Os arquivos digitais contendo os projetos executivos necessários à elaboração da proposta e à execução dos serviços devem ser retirados junto à Seção de Análise e Licitações – SELIC do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n.º - Areinha, 1º pavimento do Edifício Anexo, de segunda a quinta-feira das 13:00 as 19:00 horas e sexta-feira das 8:00 as 14:00 horas. Os telefones de contato da SELIC são (98) 2107-8876/8802.

**RELAÇÃO DE PROJETOS:**

1. Arquitetura
2. Hidrossanitário
3. Climatização
4. Eletrico
5. SPDA e aterramento
6. CFTV
7. Lógica
8. Incêndio
9. GLP
10. Alarme de intrusão



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**SUBANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMATIVO E COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS**

O CONTRATADO deverá apresentar seu próprio cronograma físico-financeiro, até o início dos serviços, contado da publicação do contrato, nos termos do **Anexo I** – Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

As últimas duas linhas do cronograma físico-financeiro referem-se aos percentuais mensais de execução física do objeto do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**SUBANEXO IV - FOTOS DO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUIS**



**IMAGEM 1:** Fachada frontal da Administração.



**IMAGEM 2:** Fachada frontal Oficinas.



**IMAGEM 3:** Fachada fundos da Administração.



**IMAGEM 4:** Fachada lateral Docas e Depósito de Urnas



**IMAGEM 5:** Fundo do Depósito de Urnas



**IMAGEM 6:** Área da laje do térreo da Administração



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 CPL-TRE**

**ANEXO II DO EDITAL  
MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

**AO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, S/Nº, BAIRRO AREINHA  
NESTA  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
REF: CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-CPL-TRE/MA**

A empresa (razão social do LICITANTE) com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_vem, pelo seu representante legal infra-assinado, credenciar o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_e do CPF nº \_\_\_\_\_a participar da **CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-CPL/TRE** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTINUIDADE DA REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS (6ª ETAPA), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE COBERTURA, REVESTIMENTO, PAVIMENTAÇÃO, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, ELÉTRICAS, CABEAMENTO ESTRUTURADO, CLIMATIZAÇÃO, COMBATE A INCÊNDIO, CFTV E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À RECOMPOSIÇÃO DA FUNCIONALIDADE DO IMÓVEL, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NESTE PROJETO BÁSICO E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)**, em conformidade às normas da ABNT, mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexos, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de empresa \_\_\_\_\_em qualquer fase do certame, bem como formular desistência da interposição de Recursos e praticar os atos inerentes a procedimento licitatório.

Local, data e assinatura.  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CONCORRÊNCIA N° 02/2022-CPL-TRE  
ANEXO III DO EDITAL  
MODELO DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**AO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
AVENIDA SENADOR VITORINO FREITE S/Nº, BAIRRO AREINHA  
NESTA  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
REF: CONCORRÊNCIA N° 02/2022/CPL-TRE/MA**

A empresa (razão social do LICITANTE) com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o \_\_\_\_\_ portador da RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº e registro no CREA nº..... ou CAU nº como responsável técnico na execução da obra objeto da LICITAÇÃO - **CONCORRÊNCIA N ° 02/2022-CPL/TRE.**

Em caso de impossibilidade de contratar o(s) profissional(is) indicado(s) acima, caso seja vencedora do certame, ficará obrigada a fazer a devida substituição por outro(s) profissional(is) de igual ou superior qualificação técnica, conforme exigência deste edital.

Local, data e assinatura.  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-CPL-TRE**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA**

**(ARTIGO 27, INCISO V DA LEI 8.666/93)**

**AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**AVENIDA VITORINO FREITE S/Nº, BAIRRO AREINHA**  
**NESTA**  
**REF: CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-CPL-TRE/MA**

A empresa (razão social do LICITANTE) com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) \_\_\_\_\_portador(a) da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_e do CPF Nº \_\_\_\_\_ sob pena de submeter-se á aplicação das sanções definidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**OBSERVAÇÃO:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data e assinatura  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-CPL-TRE**

**ANEXO V DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA  
OBRA**

**AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
AVENIDA VITORINO FREIRE S/N, BAIRRO AREINHA  
NESTA  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
REF: CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-CPL-TRE/MA**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ pelo seu representante legal infra-assinado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de habilitar-se na **CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 CPL/TRE**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para continuidade da Reforma do Fórum Eleitoral de São Luís-(6ª Etapa) - incluindo os serviços de cobertura, revestimento, pavimentação, instalações: hidrossanitárias, elétricas, cabeamento estruturado, climatização, combate a incêndio, CFTV e demais serviços necessários à recomposição da funcionalidade do imóvel, em conformidade com o disposto neste Projeto Básico e normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, em conformidade às normas da ABNT, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, vem **DECLARAR** expressamente por meio de seu representante legal, abaixo firmado, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local para execução da obra licitada, estando ciente que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato.

A empresa LICITANTE também está ciente que será de sua responsabilidade, caso seja vencedora do certame, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução da obra acima mencionada.

Local, data e assinatura  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-CPL-TRE**

**ANEXO VI DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

**AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
AVENIDA VITORINO FREITE S/Nº, BAIRRO AREINHA  
NESTA  
REF: CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-CPL-TRE/MA**

O signatário da presente, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, participante da **CONCORRÊNCIA Nº 02/2022- CPL/TRE** cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para continuidade da Reforma do Fórum Eleitoral de São Luís-(6ª Etapa) - incluindo os serviços de cobertura, revestimento, pavimentação, instalações: hidrossanitárias, elétricas, cabeamento estruturado, climatização, combate a incêndio, CFTV e demais serviços necessários à recomposição da funcionalidade do imóvel, em conformidade com o disposto neste Projeto Básico e normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, em conformidade às normas da ABNT, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **DECLARA** sob as penas da Lei e nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 - CPL-TRE**

**ANEXO VII DO EDITAL**

**MODELO CARTA PROPOSTA**

**AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**AVENIDA VITORINO FREITE S/Nº, BAIRRO AREINHA**  
**NESTA**  
**REF: CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-CPL-TRE/MA**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.

2. Propomos ao **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão** pelos preços unitários e global a seguir indicados, para a **Contratação de empresa de engenharia para continuidade da Reforma do Fórum Eleitoral de São Luís-(6ª Etapa) - incluindo os serviços de cobertura, revestimento, pavimentação, instalações: hidrossanitárias, elétricas, cabeamento estruturado, climatização, combate a incêndio, CFTV e demais serviços necessários à recomposição da funcionalidade do imóvel, em conformidade com o disposto neste Projeto Básico e normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:

a) os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.

b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.

c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta LICITAÇÃO.

d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Propomos como preço total para a prestação dos serviços, nos termos do **ANEXO I** do Edital, o valor total de R\$......(.....), estando já incluídos neste valor, todas as despesas decorrentes dos serviços inclusive impostos, taxas, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.

5. O Prazo de execução dos serviços será de \_\_\_\_\_ dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

6. Anexo - Planilha Orçamentária do valor proposto

7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ Nº....., Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-CPL-TRE**

**ANEXO VIII DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal, devidamente qualificados, adequados e disponíveis para realização dos serviços objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 02/2022** de interesse do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para continuidade da Reforma do Fórum Eleitoral de São Luís-(6ª Etapa) - incluindo os serviços de cobertura, revestimento, pavimentação, instalações: hidrossanitárias, elétricas, cabeamento estruturado, climatização, combate a incêndio, CFTV e demais serviços necessários à recomposição da funcionalidade do imóvel, em conformidade com o disposto neste Projeto Básico e normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, em conformidade às normas da ABNT, observadas as condições estabelecidas no Edital e as especificações constantes do **Projeto Básico - ANEXO I** deste Edital.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-CPL-TRE**

**ANEXO IX DO EDITAL**

**CONTRATO Nº /2022/TRE**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO  
MARANHÃO E A EMPRESA**

---

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica do direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 005.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste ato representado por seu Presidente, Des ....., residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade Nº ..... e do Cadastro de Contribuintes de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ..... (nome/razão social), pessoa jurídica do direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o Nº ....., estabelecida à .....(endereço completo), neste ato representada por ..... (qualificar o representante legal, cargo/nome/nacionalidade/estado civil/C.I/CPF/endereço), daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, fundamentado na Lei nº **8.666, de 21 de junho de 1993, na Homologação** datada de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, decorrentes da LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 02/2022**, nos termos do **PROCESSO SEI nº 00006253-35.2022.6.27.8000/TRE-MA** e condições a seguir declinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para continuidade da Reforma do Fórum Eleitoral de São Luís-(6ª Etapa) - incluindo os serviços de cobertura, revestimento, pavimentação, instalações: hidrossanitárias, elétricas, cabeamento estruturado, climatização, combate a incêndio, CFTV e demais serviços necessários à recomposição da funcionalidade do imóvel, em conformidade com o disposto neste Projeto Básico e normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, em conformidade às normas da ABNT, observadas as condições estabelecidas no Edital e as especificações constantes do **Projeto Básico - ANEXO I** e as definidas neste Contrato.

1.2. Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao Projeto Básico e seus detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Edital e seus anexos e as normas vigentes que a eles se aplicarem.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório *da* Concorrência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto deste Contrato será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total do Contrato é de R\$.....(....), incluindo todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, despesas junto a concessionários públicos (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

4.1. O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil a partir de sua publicação, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União;

4.2. O período de vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços poderão ser excepcionalmente prorrogados, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, observando o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

4.3. O prazo para a execução da obra será de: \_\_\_\_ **(descrever aqui o prazo definido no edital e na Proposta vencedora)**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

4.3.1. A execução dar-se-á conforme estabelecido no Projeto Básico – Anexo I deste edital.

4.4. A partir do 13º mês, contado da data de apresentação das propostas, será calculado o índice de reajuste das parcelas a serem pagas até o fim dos próximos 12 meses do contrato.

4.4.1. O Índice de reajuste a ser aplicado será o índice Nacional de Custos da Construção da Fundação Getúlio Vargas (INCC -DI/FGV) acumulado nos últimos 12 meses;

4.4.2. Caberá reajuste apenas as parcelas da planilha orçamentária que ainda não tenham tido nenhum percentual de execução pago.

4.5. São aplicáveis, ainda, as disposições pertinentes do Item 6 do Projeto Básico – Anexo I deste edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

5.1. Aplicam-se todas as disposições do Item 6 do Projeto Básico (Anexo I deste edital).

**CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no **SUBITEM 10.1** do Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O Contratante obriga-se a cumprir as exigências editalícias e as condições estabelecidas no **SUBITEM 10.2** do Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

**CLAUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

8.1.1 Ao final de cada período da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, em intervalos 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha de cálculo detalhada.

8.1.2 Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação do valor respectivo.

8.1.3 Somente serão pagos e atestados os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO.

8.1.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.1.5 A CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

8.1.6 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.1.7. Após a aprovação formal pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada e acompanhada da planilha de medição de serviços, relatório com imagens dos serviços executados e cópia do Diário de Obra.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

8.2 O pagamento de cada medição somente será efetuado após a apresentação das documentações descrita no item 8.1.7 e atesto da respectiva Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, pelos servidores competentes, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Fisco (federal, estadual e municipal), todas atualizadas e dos demais documentos exigidos neste Edital.

8.3 O pagamento da Nota Fiscal será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos serviços, formalizado através do ateste da respectiva Nota Fiscal.

8.4 O pagamento da medição final dos serviços objeto desta contratação será realizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, respeitado o prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da referida emissão.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa, sendo de todo modo avaliada a prevalência do interesse público em questão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.
- 8.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 8.11.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2022, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte: .....

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** São aplicáveis as disposições estabelecidas no Item 15 do Projeto Básico – Anexo I deste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A CONTRATANTE providenciará até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste CONTRATO, a publicação resumida deste instrumento, no Diário Oficial da União, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais prevista neste instrumento e na Lei 8.666/93.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir este CONTRATO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;
- b) a lentidão do cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão da obra, nos prazos estipulados;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- c) o atraso injustificado no início da obra;
- d) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto CONTRATADO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) o desatendimento das determinações da fiscalização do CONTRATO, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO anotadas pelo CONTRATANTE, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade CONTRATADA;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL E DOS SERVIÇOS**

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.1.1. Caso a Contratada opte por seguro-garantia ou fiança bancária, no texto do documento que preste este tipo de garantia deverá abranger todo e qualquer dano direto ou indireto decorrente da execução do contrato, não se admitindo documento que contenha restrição de cobertura.

15.2. O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato, sendo que aquela somente será liberada em até 3 meses após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e a satisfação de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

15.3. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

15.4. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

15.5. A realização, pela CONTRATADA, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no Memorial Descritivo para a seção de serviço ou elemento executado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

15.6. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

15.7. O prazo prescricional para intentar ação cível é de 10 (dez) anos, conforme art. 205 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de São Luís - Ma, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e CONTRATADO, é lavrado o presente Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

(Local, data e ano).

(Nome e assinatura da CONTRATANTE)

(Nome e assinatura da CONTRATADO)

**TESTEMUNHAS:**

**NOME E Nº CPF**

**NOME E Nº CPF**